

LEI MUNICIPAL Nº 202 DE 18 DE OUTUBRO DE 1.978.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, sob a Presidência do Senhor William Valério Rai decretou e eu AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretária da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra um crédito suplementar no valor de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento vigente:

ANEXO I – QUADRO A

01010012.48 – Material de ConsumoCr\$ 10.000,00

ANEXO II – QUADRO A

3120.01010012.48 – Material de Consumo Cr\$ 10.000,00

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-a com a anulação do recurso da seguinte verba abaixo discriminada.

ANEXO I – QUADRO A

01010012.51 – Salário FamíliaCr\$ 10.000,00

ANEXO II – QUADRO A

32.33.01010012.51 – Salário FamíliaCr\$ 10.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 18 outubro de 1.978 – 14º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal